

Ofício Interno 4.455/2024

De: Franco C. - GAB-VER

Para: GAB-VER - FRANCO VALERIO

Data: 03/10/2024 às 11:27:45

Setores envolvidos:

GAB-VER

Indicação - Instalação de internet Wi-Fi em UPAs e UBS

Em anexo.

—
Franco Valério Cebalho da Cunha
Vereador

Anexos:

Indicacao_Instalacao_de_internet_Wi_Fi_em_UPAs_e_UBS.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ de 03 de Outubro de 2024

Autor: VEREADOR FRANCO VALÉRIO

Partido: PSB

“Indica a Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres, Antônia Eliene Liberato Dias, sobre a seguinte proposição Plenária”.

O Vereador que este subscreve, propõe à nobre Mesa, consultando o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Municipal ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos às Vossas Excelências para solicitar, dentro dos requisitos legais, que seja regulamentado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, sugerindo a seguinte medida de interesse público, **a instalação de internet gratuita sem fio (Wi-Fi) em UPAs e UBS na cidade de Cáceres/MT, conforme anteprojeto que segue anexo à presente indicação.**

JUSTIFICATIVA:

Senhores(as) Vereadores(as),

No uso das prerrogativas que são conferidas a este Vereador, dirijo-me a Vossas Excelências mui respeitosamente para apresentar o presente de Projeto de Lei que visa **“Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Cáceres/MT, disponibilizar rede de comunicação de dados sem fio WI-FI gratuitamente aos usuários, que realizarem qualquer espera/atendimento”.**

Atualmente, a conexão com a internet é uma necessidade básica em diversos aspectos da vida cotidiana, incluindo a comunicação, o acesso à informação e o desenvolvimento de atividades



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

laborais. Muitas pessoas, ao necessitarem de atendimento nas unidades de saúde, encontram-se desconectadas de seus meios de trabalho, estudo e lazer, o que pode gerar transtornos e aumentar a sensação de desconforto e ansiedade durante a espera por atendimento.

A oferta de internet sem fio gratuita nas UPAs e UBSs traria diversos benefícios, como:

- **Conectividade:** Permitirá que pacientes e acompanhantes permaneçam conectados aos seus familiares, amigos e ambiente de trabalho, promovendo uma sensação de proximidade e tranquilidade em momentos de apreensão e espera.
- **Acesso à Informação:** Os pacientes poderão pesquisar informações sobre saúde, medicamentos, tratamentos e outros temas relevantes, ampliando seu conhecimento e autonomia em relação aos cuidados com a própria saúde.
- **Entretenimento:** A disponibilização de Wi-Fi proporcionará aos usuários a possibilidade de acesso a conteúdo de entretenimento, reduzindo o estresse e a ansiedade durante o tempo de espera para consultas, exames ou procedimentos.
- **Facilidade de Acesso a Serviços:** Muitos serviços de saúde atualmente contam com aplicativos e sistemas de agendamento online. O acesso gratuito à internet permitirá que os pacientes utilizem essas ferramentas com mais facilidade, agilizando o processo de atendimento e contribuindo para a eficiência dos serviços públicos de saúde.
- **Inclusão Digital:** A ação também contribuirá para a inclusão digital de pessoas que, muitas vezes, não possuem condições de contratar um serviço de internet móvel, garantindo que todos tenham acesso à informação e comunicação.

E mais, os profissionais de saúde e estudantes de medicina podem utilizar a internet para acesso a recursos educacionais e atualizações médicas, promovendo a melhoria contínua na qualidade do atendimento prestado.

Portanto, a presente Indicação visa harmonizar a legislação brasileira com as demandas contemporâneas por acesso à informação e inclusão digital, especialmente em ambientes sensíveis como UPAs e UBS. Ao garantir o acesso gratuito à internet nessas instituições, o Poder Público não apenas promove o direito à saúde de maneira mais eficiente e humanizada, mas também fortalece a capacidade dos cidadãos de participarem ativamente de decisões sobre sua saúde e bem-estar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ainda reforça o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública dos serviços de saúde.

Desta feira, a aprovação não apenas beneficia diretamente os pacientes e profissionais de saúde, mas também fortalece os princípios constitucionais de acesso à saúde e à informação, posicionando o Brasil na vanguarda das políticas públicas que reconhecem a importância da conectividade digital na sociedade moderna.

Recomenda-se que a implementação seja realizada de forma gradual, priorizando as unidades com maior fluxo de pacientes e, posteriormente, estendendo-se a todas as demais.

A instalação de pontos de acesso à internet deve ser realizada com a observância das normas de segurança digital, de modo a proteger a privacidade dos usuários e a integridade das informações trafegadas. Além disso, é importante estabelecer políticas de uso que garantam a disponibilização de uma conexão estável e adequada às necessidades dos usuários, evitando possíveis sobrecargas na rede.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Pares para o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação desta Indicação.

Atenciosamente.

Cáceres-MT, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE ____ DE DE 2024.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Cáceres/MT, disponibilizar rede de comunicação de dados sem fio WI-FI gratuitamente aos usuários, que realizarem qualquer espera/atendimento.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, Prefeita Municipal de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), no âmbito deste Município, devem colocar à disposição dos usuários, clientes, pacientes, que realizarem qualquer tipo de espera/atendimento, a disponibilidade de rede de comunicação de dados sem fio (Wi-Fi) para acesso via dispositivos móveis a internet gratuitamente.

Art. 2º. O sinal de internet deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, cabendo à administração do local tomar as medidas necessárias para a fiscalização, funcionamento e manutenção da rede.

Art. 3º. O fornecimento do acesso à rede sem fio (Wi-Fi) no prédio/ambiente de atendimento tem que possuir um desempenho de qualidade, devendo ser mantida está mesmo com o volume de acessos simultâneos por todos os usuários do órgão de maneira satisfatória:

- I.** A cobertura de rede sem fio (Wi-Fi) tem que estender a toda área predial de atendimento (filas, assentos, salas, auditórios, guichês, recepções, corredores, portarias).
- II.** Deverá ser feita a publicidade com cartazes com o código de acesso.

Art. 4º. A Administração local deverá adotar canal com filtros que impeçam o acesso a conteúdo impróprios, e a obtenção indevida de dados bancários.

Art. 5º. As instituições tem o prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação desta Lei, para adaptar as suas instalações para receber os usuários.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sala das Sessões, em..... de de 2024.

(assinado eletronicamente)
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7DB-4355-9AE9-5DA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 03/10/2024 11:28:31
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/C7DB-4355-9AE9-5DA5>